



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0016/2023

Ata de Registro de Preços nº. 0016/2023.

Processo Administrativo nº. 0031/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0016/2023. Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Antônio Marcony Alves da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.578.258/0001-68, endereço eletrônico material.correia@hotmail.com, com sede à Rua Castro Alves, nº 185, térreo, Bairro Centro, Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP: 46.470-000, representada por Antônio Marcony Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 898.393.075-68, RG nº 0827428472, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Arnaldo Cardoso Coutinho, nº 556, casa, bairro Mato Verde, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP: 46.470-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0016/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0016/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **aquisição de materiais de construção tipo cimento e ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro e brita, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) que seguem mencionados abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 21/07/2023, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0016/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

LOTE V - FECHADURA / ACESSÓRIO						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	UND	ARAME FARPADO ROLO 250M	50	NELORE	240,89	12.044,50
2	UND	ARAME FARPADO ROLO 500M	50	NELORE	439,27	21.963,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3	UND	ARAME GALVANIZADO GERDAU - BITOLA 5,15 MM - ROLOS 10 KG	50	MORLAN	247,97	12.398,50
4	UND	CORDOALHAS CURRAL DIAMETRO DE 6,40 MM 1/4" - ROLO DE 500 M	20	MORLAN	3.259,10	65.182,00
5	UND	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA LEVE - PINO SOLTO (altura: 3" / largura: 2 1/2")	200	LIDER	7,80	1.560,00
6	UND	DOBRADIÇAS DE TRÊS FUROS DE FERRO PARA JANELA	200	LIDER	8,60	1.720,00
7	UND	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: CILINDRO / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	200	SILVANA	70,85	14.170,00
8	UND	FECHADURA ALAVANCA CROMADA	100	SILVANA	63,76	6.376,00
9	UND	FECHADURA PORTAO SOBREPOR	100	SILVANA	63,76	6.376,00
10	UND	FECHADURA INTERNA GOLF MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 55 MM	150	SILVANA	88,56	13.284,00
11	UND	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA MAÇANETA E ROSETA EM ZAMAC 40 MM	150	SILVANA	99,19	14.878,50
12	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 55 MM	150	SILVANA	97,77	14.665,50
13	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM ZAMAC 40 MM	150	SILVANA	102,73	15.409,50
14	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO ABNT 1010 55 MM	120	SILVANA	106,27	12.752,40
15	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 40 MM	120	SILVANA	106,27	12.752,40
16	UND	FECHADURA INTERNA COMPLETA PARA PORTA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: GORGE / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	70	SILVANA	106,27	7.438,90
17	UND	FECHADURA WC 1003 BL	70	LIDER	85,02	5.951,40
18	UND	FERROLHO Nº 3	60	LIDER	12,75	765,00
19	UND	FERROLHO REDONDO 5	40	LIDER	15,58	623,20
20	KG	PARAFUSO MÁQUINA 3/16X2	300	CISER	2,06	618,00
21	KG	PREGO 10X10	100	GERDAU	31,17	3.117,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

22	KG	PREGO 12X12	80	GERDAU	31,17	2.493,60
23	KG	PREGO 15X15	150	GERDAU	21,25	3.187,50
24	KG	PREGO 17X21	70	GERDAU	19,83	1.388,10
25	KG	PREGO 17X32	40	GERDAU	21,25	850,00
26	KG	PREGO 18X30	150	GERDAU	21,25	3.187,50
27	KG	PREGO 20x42	30	GERDAU	21,25	637,50
28	KG	PREGO 18X39	40	GERDAU	21,25	850,00
29	UND	SUORTE P/ CALHA	60	ZINC STEEL	35,53	2.131,80
30	Metro	ZINCO PARA CALHA AÇO ZINCADO LARGURA 40 CM PRODUTO USADO PARA CAPTÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA SEU REUSO.	240	ZINC STEEL	24,10	5.784,00
31	Metro	ZINCO PARA CALHA AÇO ZINCADO LARGURA 50 CM PRODUTO USADO PARA CAPTÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA SEU REUSO.	240	ZINC STEEL	22,68	5.443,20
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 269.999,50 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).</b>						<b>R\$ 269.999,50</b>

LOTE VIII - TINTAS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PAR	CALL 10KG	400	HIDROTINTAS	15,75	6.300,00
2	UND	LIXA D'ÁGUA Nº 100	350	NORTON	1,86	651,00
3	PAR	LIXA FERRO 3M Nº 150	400	NORTON	1,86	744,00
4	PAR	LIXA FERRO Nº 100	400	NORTON	1,86	744,00
5	PAR	LIXA P/ FERRO Nº 220	500	NORTON	1,86	930,00
6	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA EXTERNA 18L	500	TROPICAL	60,00	30.000,00
7	UND	MASSA CORRIDA PVA INTERNO 18L	500	TROPICAL	32,95	16.475,00
8	UND	MASSA TEXTURADA 18 L	50	FUTURA	72,50	3.625,00
9	UND	ÓLEO DE LINHAÇA 1 LITRO	100	NATRIELLI	9,00	900,00
10	UND	PINCEL ½	200	ATLAS	2,03	406,00
11	UND	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR LÃ SINTÉTICA	200	ATLAS	6,00	1.200,00
12	UND	RESINA 18L ACRILICA	100	FUTURA	111,78	11.178,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13	UND	ROLO 23 CM POLIÉSTER	150	ATLAS	7,45	1.117,50
14	UND	ROLO 5 CM C/ SUPORTE	150	ATLAS	2,98	447,00
15	UND	ROLO 9 CM C/ SUPORTE	100	ATLAS	5,15	515,00
16	UND	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE 23 CM	100	ATLAS	11,00	1.100,00
17	UND	ROLO LÃ 23 CM C/ SUPORTE	130	ATLAS	12,66	1.645,80
18	LATA	SELADOR ACRÍLICO 18L	150	TROPICAL	52,00	7.800,00
19	GL	THINNER 5 LITROS	100	ANJO	37,26	3.726,00
20	LATA	TINTA A ÓLEO 3600 ML	800	EUCATEX	40,98	32.784,00
21	LATA	TINTA ACRÍLICA 18L.	1.000	TROPICAL	52,16	52.160,00
22	LATA	TINTA ESMALTE 3600	800	EUCATEX	42,00	33.600,00
23	LATA	TINTA PISO 18L	1.000	FUTURA	103,00	103.000,00
24	LATA	TINTA SPR.COLOR JET 360ML	400	TEKBOND	8,56	3.424,00
25	LATA	TINTA SPRAY	60	TEKBOND	8,56	513,60
26	LATA	TINTA XADREZ VERMELHA 500G	60	LANXESS	7,07	424,20
27	LATA	TINTA CERAMICA PARA TELHADO 3600ML	100	FUTURA	31,00	3.100,00
28	SACO	TINTA EM PÓ 2KG	300	HIDROTINTAS	5,50	1.650,00
29	LATA	VERNIZ PARA MADEIRA 3600 ML	100	EUCATEX	39,00	3.900,00
30	UND	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 7CM x 200 METRO	200	NORTON	8,19	1.638,00
31	UND	FITA CREPE ADESIVA 18 x 50 METRO	1.000	NORTON	4,50	4.500,00
32	UND	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 48 X 45 TRANSPARENTE QUALITAPE	1.000	NORTON	4,80	4.800,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 334.998,10 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).</b>						<b>R\$ 334.998,10</b>

LOTE XI - LOUÇAS E METAIS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	UND	CAIXA DE DESCARGA TADICIONAL ACIONAMENTO DA AGUA POR MEIO DE UM CORDA (CAPACIDADE 9 LITRO)	170	METASUL	38,25	6.502,50
2	UND	VASO SANITÁRIO P/CAIXA DESCARGA TRADICIONAL	60	LOGASA	167,30	10.038,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3	UND	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA	60	LOGASA	258,01	15.480,60
4	UND	VÁLVULA DE DESCARGA: 1.1/2 COM REGISTRO INTEGRADO, ACABAMENTO CROMADO	120	DOCOL	172,00	20.640,00
5	UND	ASSENTO PLÁSTICO	180	DURIN	20,08	3.614,40
6	UND	ASSENTO ALMOFADADO	80	DURIN	52,55	4.204,00
7	UND	LAVATÓRIO COM COLUNA	120	LOGASA	114,67	13.760,40
8	UND	CUBA EMBUTIR OVAL GRANDE L.37.17 EM BANCADA E COMPLEMENTOS (VÁLVULA SIFRÃO E ENGATE FLEXIVEL)	40	CELITE	86,00	3.440,00
9	UND	MICTÓRIO INDIVIDUAL MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 565 MM, DIÂMETRO MAIOR 345 C/SIFÃO INTEGRADO	40	CELITE	205,48	8.219,20
10	JOGO	CONJUNTO 3 PEÇAS DE INOX PORTA TOLHA ROSTO, PAPELEIRO, SABONETEIRA	40	STEEL	54,96	2.198,40
11	JOGO	CONJUNTO 4 PEÇAS DE INOX DUCHA HIGIENIZAÇÃO, SABONETEIRA, ARMÁRIO COM ESPELHO, PORTA TOALHA BANHO	50	STEEL	191,12	9.556,00
12	KIT	CONJUNTO FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	100	STEEL	7,70	770,00
13	KIT	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA SANITÁRIO PARAFUSO AÇO LATONADO BUCHA 8MM COM 2 PEÇAS	100	STEEL	5,75	575,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 98.998,50 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).</b>						<b>R\$ 98.998,50</b>

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

**Forma de Pagamento:**

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes **V, VIII e XI** resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0016/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 703.996,10 (setecentos e três mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

	<b>DOTAÇÕES</b>	<b>PREVISÃO DE DESPESAS</b>	<b>DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	2126 – Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		
	2141 - Gestão das Ações da Rede de Abastecimento		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	de Água e Esgoto		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2084 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica		
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS - PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo</b> <b>3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>		

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº 18/2023 de 23 de agosto de 2023, o Servidor Público Reginaldo Silva Magalhães.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60**

**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.riachodesantana.ba.gov.br](http://www.riachodesantana.ba.gov.br).

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, 23 de agosto de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro  
Prefeito Municipal  
Contratante

Antônio Marcony Alves da Silva-ME  
CNPJ nº 03.578.258/0001-68  
Antônio Marcony Alves da Silva  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 05791751540  
CPF: 00360517560